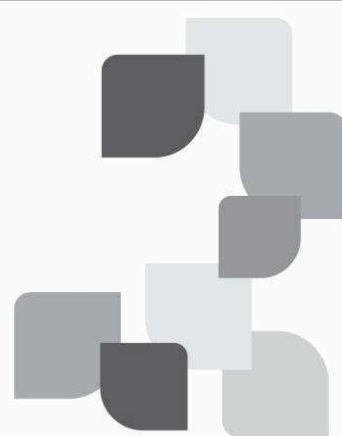




ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 18 da Lei nº 14.133/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio administrativo visando suporte técnico e profissional específicos nas áreas orçamentária, contabilidade, financeira e planejamento, com comparecimento em 02 (dois) dias na semana, na sede da Prefeitura Municipal, com duração mínima de 04 (quatro) horas e atendimento a consultas por telefone e e-mail, pelo período de 12 (doze) meses, por profissional devidamente capacitado e habilitado, com vistas ao aprimoramento e ao atingimento de melhorias nas atividades desenvolvidas, conforme detalhamento dos serviços no termo de referência.

Secretaria Requisitante: Secretaria da Fazenda e Orçamento.

I - Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

A administração busca a contratação dos serviços acima identificados para atender as demandas crescentes e complexas nas áreas da administração pública local relacionadas ao objeto, sendo esta aquisição relevante medida de interesse público, considerando a necessidade de desenvolvimento de ações com vistas a buscar melhorias na otimização, maximização e aprimoramento de processos e de forma a assegurar o cumprimento de obrigações legais, transparência na gestão fiscal e eficiência na alocação de recursos públicos. A contratação é necessária por se tratar de serviço específico e que demanda conhecimentos técnicos específicos dos quais não dispõe a estrutura pública desta administração. Assim, os serviços pretendidos se justificam pela necessidade da continuidade e estabilidade necessárias para assegurar o fiel cumprimento das obrigações e melhoria dos serviços, aprimoramento contínuo da gestão legal e contribuição para estabilidade e eficácia da gestão pública local.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

O Plano Anual de Contratações do ano de 2026 já foi elaborado e esta contratação encontra-se prevista no orçamento desta secretaria.

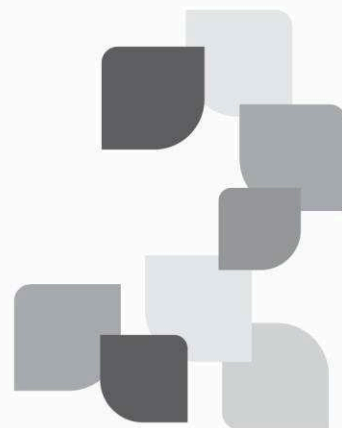
III - Requisitos da contratação;

A contratada deve cumprir fielmente todas as obrigações constantes no processo e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, obedecendo as especificações dos serviços a serem executados e prazos, dispostos no Termo de Referência.

Possuir e apresentar à Administração Municipal atestado de capacidade técnica ou atestado de capacidade operacional com objeto similar ao proposto pela gestão municipal local.

Para o fornecimento dos serviços, objeto deste processo, a contratada deverá observar no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na legislação vigente.





IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

Item	Descrição Resumida	Unidade	Quantidade
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio administrativo visando suporte técnico e profissional específicos nas áreas orçamentária, contabilidade, financeira e planejamento.	MÊS	12 doze)

- Foi prevista a contratação de uma única empresa prestadora de serviços técnicos.

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais disponíveis a consulta pública, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias e técnicas capazes de melhor atender as necessidades da Administração Municipal. Não se observou variações quanto à execução do objeto no que se refere ao proposto para contratação.

Diante das verificações, entendemos como vantajosa, conveniente, econômica e eficiente para a Administração Municipal a contratação dos serviços técnicos mencionados no objeto.

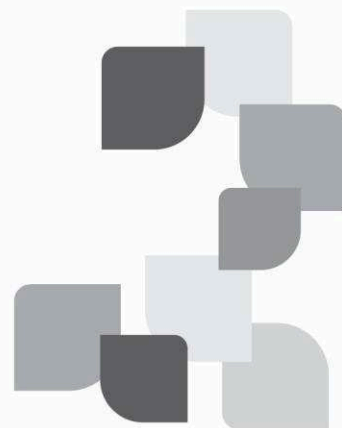
VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

A gestão eficiente, otimização de processos, maximização de resultados e o aprimoramento técnico profissional são prioridades na gestão pública municipal.

Com base em propostas fornecidas pelas empresas e pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), objetemos os seguintes valores:

QTD.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
12	MÊS	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio administrativo visando suporte técnico e profissional específicos nas áreas orçamentária, contabilidade, financeira e planejamento, com comparecimento em 02 (dois) dias na semana, na sede da Prefeitura Municipal, com duração mínima de 04 (quatro) horas e atendimento a consultas por telefone e e-mail, pelo período de 12 (doze) meses, por profissional devidamente capacitado e habilitado, com vistas ao aprimoramento e ao atingimento de melhorias nas atividades desenvolvidas.	R\$ 9.680,00	R\$ 116.160,00





VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

Diante das alternativas analisadas, que melhor atende as necessidades da Administração Municipal é a contratação de serviços especializados de apoio administrativo visando suporte técnico e profissional específicos nas áreas orçamentária, contábil, financeira e de planejamento. No caso específico não há exigências relacionadas à manutenção e a assistência técnica.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

A contratação se dará por **item único**, sendo **indivisível**, de tal modo que o critério de adjudicação a ser adotado será o **valor global**, uma vez que o presente objeto está relacionado à prestação de serviços técnicos especializados de apoio administrativo.

Quanto à execução, a presente prestação de serviços será parcelada, com execução mensal, pagamento mensal e vigência para 12 (doze) meses, uma vez que se trata de contratação de empresa especializada em apoio técnico a gestão pública. O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei n. 14.133/2021, de acordo com a conveniência, observadas a vantajosidade da empresa prestadora de serviços.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

Em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos, materiais e financeiros, bem como em termos de efetividade e de desenvolvimento sustentável, a prestação dos serviços pretendidos trará os seguintes benefícios diretos:

- ✓ Melhor aproveitamento dos recursos públicos, levando em conta o planejamento e execução das ações orçamentárias;
- ✓ Adequação de procedimentos com vistas ao pleno atendimento as legislações vigentes;
- ✓ Informações técnicas de qualidade e pontuais para melhoria e facilitação na tomada de decisões pelos agentes públicos.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

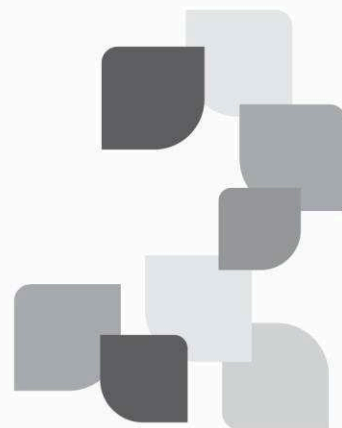
Com a finalidade de assegurar a execução dos serviços com a maior precisão possível, a Administração Municipal deverá designar servidor que possua familiaridade com o objeto contratado, a fim de averiguar o cumprimento das cláusulas contratuais.

Para fins de medição qualitativa dos serviços prestados, o fiscal do contrato poderá fazer constar em contrato a incidência de qualquer irregularidade contratual, sendo aplicadas as devidas penalidades.

A Administração Municipal deverá assegurar crédito orçamentário suficiente para abertura do processo, com base na estimativa de custo anual.

Não haverá necessidade de adequação física da secretaria municipal onde será realizada as visitas técnicas.





XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes;

Não há correlação de outros contratos com objeto que se pretende contratar.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

Dada a natureza dos serviços pretendidos, de cunho predominantemente técnico, não se vislumbra impactos ambientais, no entanto, caso ocorra algum evento imprevisto. A empresa contratada deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Pelo exposto acima, é possível observar que diante das adequações administrativas do setor público municipal, considerando a limitação de natureza técnica e específica do objeto a ser contratado, que há a necessidade de contratação de apoio técnico externo, uma vez que o suprimento das questões relacionadas à prestação dos serviços depende de conhecimentos técnicos especializados, que fogem ao ordinário. Assim, entende-se que a contratação pretendida é a opção vantajosa em termos de eficiência e economia para a solução do problema que se pretende resolver, baseado nos valores estimados, a fim de obter a melhor satisfação técnica almejada pela Administração Municipal.

Dracena, 09 de setembro de 2026.

Thiago Vicente dos Santos
Secretaria de Fazenda e Orçamento





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3548-97AA-4939-9A93

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



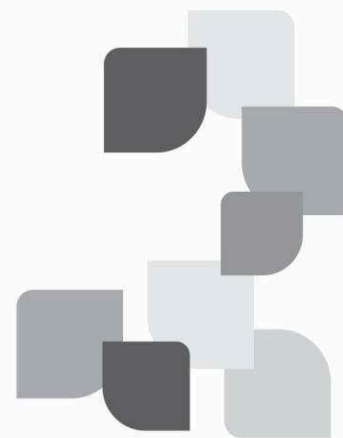
THIAGO VICENTE DOS SANTOS (CPF 316.XXX.XXX-99) em 10/09/2026 10:55:45 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://dracena.1doc.com.br/verificacao/3548-97AA-4939-9A93>



TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 6º, XXIII da Lei nº 14.133/2021:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio administrativo visando suporte técnico e profissional específicos nas áreas orçamentaria, contabilidade, financeira e planejamento, com comparecimento em 02 (dois) dias na semana, na sede da Prefeitura Municipal, com duração mínima de 04 (quatro) horas e atendimento a consultas por telefone e e-mail, pelo período de 12 (doze) meses, por profissional devidamente capacitado e habilitado, com vistas ao aprimoramento e ao atingimento de melhorias nas atividades desenvolvidas.

a) DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO;

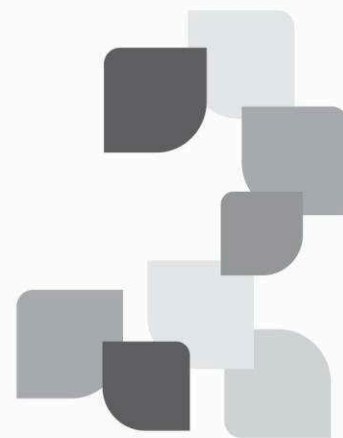
ITEM	QUANTIDADE	UN	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	12	MÊS	Serviços de apoio administrativo visando suporte técnico e profissional específicos nas áreas orçamentaria, contabilidade, financeira e planejamento.

• DESCRIÇÃO DETALHADA

Os serviços de apoio administrativo, será composto pelos apoios e acompanhamentos como segue:

- ✓ Apoio aos setores de contabilidade, finanças, tesouraria para o cumprimento da Lei 4.320/64 e Lei Complementar 101/2000;
- ✓ Acompanhamento mensal da execução orçamentária, contábil e financeira, bem para a execução dos atos necessários ao cumprimento das regras do Sistema AUDESP do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e verificação do atendimento;
- ✓ Apoio na adequação dos serviços dos setores de contabilidade, finanças e tesouraria visando à compatibilidade quanto as resoluções, instruções, deliberações, comunicados ou outros atos editados pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- ✓ Apoio a equipe de planejamento nas fases de elaboração e/ou revisão do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual e suas adequações, assegurando a compatibilidade entre as peças;
- ✓ Acompanhamento na área contábil quanto às alterações orçamentárias necessárias e à regularidade do CAUC;
- ✓ Acompanhamento e apoio responsáveis pela execução orçamentária, contábil e financeira quanto à aplicação dos recursos destinados à Educação, Fundeb e Saúde, e análise de demonstrativos mensais e gerenciamento dos índices legais; Acompanhamento e análise de demonstrativo mensal de gastos com pessoal com gerenciamento dos índices legais;
- ✓ Apoio e acompanhamento a preparação das audiências públicas previstas em Lei;





✓ Acompanhamento de forma presencial às audiências públicas de planejamento e prestação de contas, como:

- Planejamento (PPA, LDO e LOA), com periodicidade anual;
- Metas fiscais com periodicidade quadrimestral;
- Saúde com periodicidade quadrimestral;
- Educação com periodicidade trimestral.

✓ Apoio à contabilidade, visando o acompanhamento dos relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal, SIOPS, SIOPE, SICONFI;

✓ Apoio e acompanhamento nas rotinas contábil visando a preparação do fechamento do balanço anual;

✓ Apoio à contabilidade quanto da formalização de defesa junto a órgãos fiscalizadores;

✓ Apoio à equipe responsável pelo acompanhamento e verificação do estoque e movimentação das dívidas fluante e fundada.

• **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A contratação da prestação de serviços de apoio administrativo visando suporte técnico e profissional específicos nas áreas orçamentária, contábil, financeira e planejamento em questão está alicerçada na necessidade de orientação e acompanhamento do pleno atendimento aos inúmeros compromissos existentes, a complexidade dos serviços na área de contabilidade pública, o acompanhamento das alterações constantes na legislação e zelo pelos princípios constitucionais, buscando melhorias na qualidade dos serviços executados, sendo necessário o apoio presencial de pelo menos 2 dias semanais.

AMOSTRA: (quando houver)

Não se aplica.

• **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

a) Apoio aos setores de contabilidade, finanças, tesouraria para o cumprimento da Lei 4.320/64 e Lei Complementar 101/2000;

b) Apoiar os servidores no acompanhamento mensal da execução orçamentária, contábil e financeira;

c) Apoio aos setores de contabilidade e finanças para a execução dos atos necessários ao cumprimento das regras do Sistema AUDESP do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

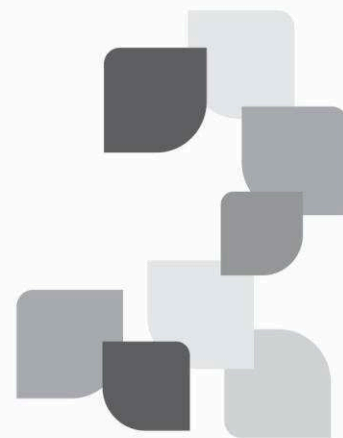
d) Apoio visando adequação dos serviços dos setores de contabilidade, finanças e tesouraria visando a compatibilidade quanto as resoluções, instruções, deliberações, comunicados ou outros atos editados pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

e) Acompanhamento das obrigações do sistema AUDESP para verificação do atendimento;

f) Apoiar a equipe de planejamento nas fases de elaboração e/ou revisão do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual;

g) Apoiar o acompanhamento da adequação dos procedimentos em relação ao PPA, LDO e LOA, assegurando a compatibilidade entre as peças;





h) Apoio no acompanhamento junto a área contábil quanto às alterações orçamentárias necessárias;

i) Apoiar a área contábil quanto à regularidade do CAUC;

j) Apoiar os responsáveis pela execução orçamentaria, contábil e financeira quanto a aplicação dos recursos destinados à Educação, Fundeb e Saúde, com acompanhamento e análise de demonstrativos mensais e gerenciamento dos índices legais;

k) Apoio no acompanhamento e análise de demonstrativo mensal de gastos com pessoal com gerenciamento dos índices legais;

l) Apoiar e acompanhar a preparação das audiências públicas previstas em Lei;

m) Acompanhar de forma presencial as seguintes audiências públicas de planejamento e prestação de contas;

- Planejamento (PPA, LDO E LOA), com periodicidade anual;
- Metas fiscais com periodicidade quadrimestral;
- Saúde com periodicidade quadrimestral;
- Educação com periodicidade trimestral.

n) Apoio junto à contabilidade, visando o acompanhamento dos relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal, SIOPS, SIOPE, SICONFI;

o) Realização de duas visitas por semana à Prefeitura Municipal de Dracena/SP, com duração mínima de 4 (quatro) horas;

p) Participar, a convite, ou promover reuniões com secretários e prefeito durante as visitas semanais;

q) Atender sempre que solicitado, a consultas feitas por telefone e e-mail;

r) Apoiar as rotinas, se necessário, e acompanhar o departamento contábil visando à preparação do fechamento do balanço anual;

s) Apoiar a contabilidade quanto da formalização de defesa junto a órgãos fiscalizadores;

t) Apoiar a equipe responsável pelo acompanhamento e verificação do estoque e movimentação das dívidas fluante e fundada;

u) Participar de reunião, sempre que convocado, com antecedência mínima de 24 horas; e

v) Emissão de parecer técnico, quando solicitado.

• **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

✓ Efetuar o empenho da despesa, no qual constará da dotação orçamentária específica de forma a garantir o pagamento das obrigações assumidas;

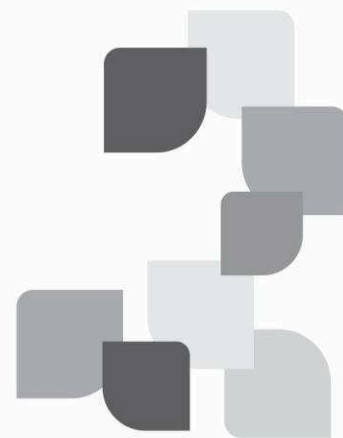
✓ Verificar minuciosamente e no prazo fixado, as especificações constantes do Edital e da proposta para fins de aceitação e recebimento do objeto;

✓ Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, a fim de que seja substituído, reparado ou corrigido;

✓ Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

✓ A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência,





bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

- ✓ Rejeitar, no todo ou em parte o que estiver em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;
- ✓ Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

• **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO**

- ✓ O prazo de vigência terá seu início a partir da data de sua assinatura e término da sua vigência após 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei 14.133/21.
- ✓ Os valores serão fixos e irrevogáveis pelo período de 1 (um) ano, todavia, se for o caso, ocorrendo a necessidade de reajustamento de preço, após o período de 1 (um) ano, o índice a ser atualizado será o IPCA.

b) - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS;

Foi feito levantamento nos setores e foi identificada a necessidade do apoio administrativo tendo em vista a complexidade e demanda dos processos, necessitando de esclarecimentos e informações precisas para dar seguimento em cada caso.

c) - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO;

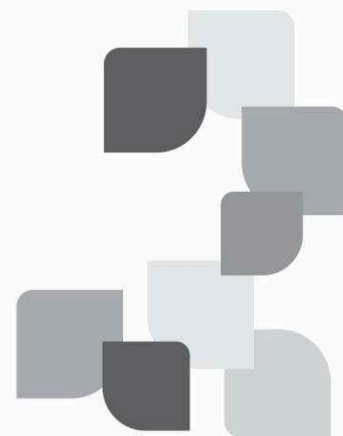
A Administração possui uma enorme quantidade de procedimentos que envolvem todas as áreas de planejamento, contábil, financeiro e tesouraria que necessitam de conhecimento profundo e atualizado. O apoio administrativo inicia-se desde o Planejamento através das leis que compõem as peças (PPA, LDO e LOA), sua execução orçamentária, pagamentos e prestação de contas. Durante todo esse processo, os servidores envolvidos necessitam muito de apoio para executar suas funções, até mesmo porque um setor depende do outro para sequência até sua conclusão.

d) - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

A atividade da empresa deve estar de acordo com o solicitado na contratação; a contratante deverá ter profissional experiente e capacitado para apoiar os setores em suas dúvidas e dificuldades na execução do trabalho. O Profissional deverá comparecer no mínimo 02 (dois) dias na semana, com duração mínima de 04 (quatro) horas cada, na sede da Prefeitura Municipal, e também disponibilizar atendimento por telefone (ligação ou WhatsApp) e e-mail.

e) - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO;





Por se tratar de apoio, o resultado de todos os processos do planejamento, execução orçamentária, contábil e financeiro deverá estar corretamente executado, desde que solicitado a orientação devida. Durante a vigência do contrato, a contratada deverá ser acionada não só na execução dos processos, mas também na avaliação e acompanhamento dos resultados e nas requisições dos órgãos de controle externo, além de ofertar apoio desde a abertura de processo e acompanhar a execução e o fechamento dos processos, garantindo que estes sejam executados corretamente.

f) MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE;

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato, a fim de garantir de que a prestação do serviço seja atendida a contento em sua totalidade.

O fiscal se responsabilizará entre outras atribuições:

- Fiscalizar as visitas, permanência e também os atendimentos.
- Pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se está em conformidade com as especificações do Termo de Referência;

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

Caso a CONTRATADA, quando acionada pela fiscalização, não cumprir suas determinações serão aplicadas as sanções previstas no Contrato e na legislação vigente.

Área requisitante:

SECRETARIA	RESPONSÁVEL	FISCAL	GESTOR
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento	Thiago Vicente dos Santos	Valéria Cristina Decufa da Silva Millan	Ademir Chrispim Moreira

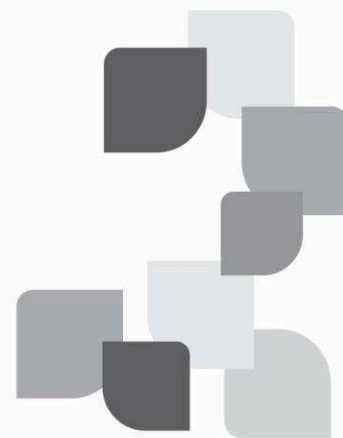
g) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO;

Os serviços deverão ser prestados de forma imediata a partir da liberação do objeto para execução. Como critério de medição de pagamento serão analisados o real aproveitamento do serviço prestado, considerando o atendimento das solicitações da contratante e as visitas realizadas durante o mês correspondente.

A contratante deverá efetuar o pagamento mensalmente mediante a apresentação da Nota Fiscal de prestação de serviços por parte da contratada.

h) FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR;





A contratação será através de concorrência pública e a proposta vencedora será a que apresentar menor preço.

i) ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO;

Os fornecedores são pesquisados na internet através de filtros com parte do objeto a ser contratado e aleatoriamente são enviadas solicitações de orçamento para obter o preço médio unitário, apurado e apresentado no quadro de preços.

j) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE FAZENDA E ORÇAMENTO

Ficha: 422

Categoria Econômica: 3.3.90.39.99

Funcional: 04.123.1109.4048

ART. 40, §1º LEI Nº 14.133/2021:

I - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA;

A descrição e especificações do serviço a ser prestado encontra-se pormenorizada no item A deste Termo de Referência.

II - INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO;

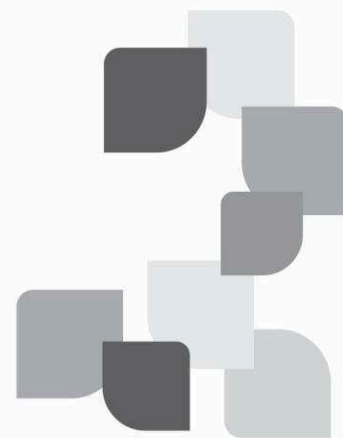
O serviço deverá ser prestado através deverá comparecimento no mínimo 02 (dois) dias na semana, na sede da Prefeitura Municipal, com duração mínima de 04 (quatro) horas, e também disponibilizar atendimento por telefone (ligação ou WhatsApp) e e-mail.

III - ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO.

Não se aplica.

• DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Critérios para o julgamento da Proposta Técnica:



Os critérios de avaliação da qualificação técnica foram subdivididos em 2 categorias, sendo que juntas somam 200 (duzentos) pontos. As propostas técnicas das licitantes habilitadas serão julgadas conforme os seguintes critérios:

A - "QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA".

B - "QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA".

A.1. Atestado de Capacidade Técnica Operacional:

A pontuação será atribuída conforme o tempo de atuação da empresa, limitado a 110 (cento e dez) pontos:

- a) **Até 2 anos:** 1 ponto por atestado, limitado a 30 pontos.
- b) **Acima de 2 até 3 anos:** 5 pontos por atestado, limitado a 30 pontos.
- c) **Acima de 3 anos:** 10 pontos por atestado, limitado a 50 pontos.

A.2. Experiência em apoio administrativo, Assessoria e Consultoria a Municípios, limitado a 30 (trinta) pontos.

Será considerada a experiência da licitante em municípios, com base em atestados que comprovem atuação por um período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses consecutivos. A pontuação será atribuída conforme a população dos municípios atendidos, de acordo com os dados mais recentes do IBGE:

- a) **Municípios com até 10.000 habitantes:** 1 pontos por atestado, limitado a 10 pontos.
- b) **Municípios de 10.000 habitantes a 40.000 habitantes:** 2,5 pontos por atestado, limitado a 10 pontos.
- c) **Municípios acima de 40.000 habitantes:** 5 pontos, limitado a 10 pontos

B.1 Profissionais Competentes:

A pontuação será apurada mediante a apresentação de cópias dos certificados de conclusão de curso superior ou prova de registro dos profissionais nas entidades profissionais competentes, limitado a 30 (trinta) pontos.

A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

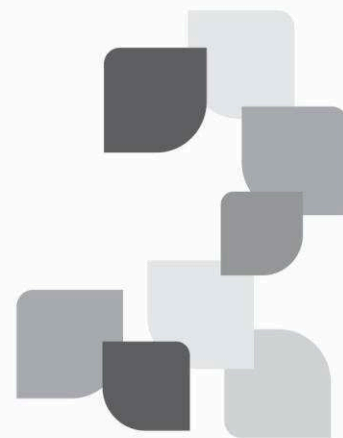
- a) Mínimo de 01 profissional Contabilista com registro no CRC – 20 pontos
- b) Mínimo de 01 profissional da área de Administração com registro no CRA – 10 pontos

B.2 - Titulação dos Profissionais

A pontuação será atribuída com base nos certificados de conclusão de cursos de pós-graduação, com enfoque em áreas pertinentes e compatíveis com o objeto deste certame, limitado a 30 (trinta) pontos

- a) Pós-graduação (latu sensu) e/ou especialização = 5 (cinco) pontos;





- b) Pós-graduação (*strictu sensu*) em nível de Mestrado = 10 (dez) pontos;
c) Pós-graduação (*strictu sensu*) em nível de Doutorado = 15 (quinze) pontos.

A aferição da **NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA (NPT)** analisada será feita através do somatório dos pontos da **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA (A)** e da **QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA (B)** respeitando os limites máximos e mínimos estabelecidos anteriormente, conforme fórmula a seguir:

$NPT = QTE + QET$, em que:

NPT = Nota da Proposta Técnica

QTE = Pontuação da Qualificação Técnica da Empresa

QET = Pontuação da Qualificação Da Equipe Técnica

O julgamento por técnica e preço considerará a maior pontuação obtida a partir da ponderação, segundo fatores objetivos previstos no edital, das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preço da proposta.

$NPP = 100 \times (X1 / X2)$

NPP - Nota da proposta de preço do licitante;

X1 - Menor valor global proposto entre os licitantes classificados; e

X2 - Valor global proposto pelo licitante classificado.

Após análise das propostas de técnica e de preço, será estabelecida a pontuação final das licitantes, de acordo com a média ponderada das valorações de acordo com a seguinte fórmula:

$NF = (70 \times NPT + 30 \times NPP) / 100$

onde:

NF = Nota Final;

NPT = Nota da Proposta Técnica;

NPP = Nota da Proposta de Preços.

Dracena, 11 de setembro de 2026.

Thiago Vicente dos Santos

Secretário da Fazenda e Orçamento



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2F13-6A16-3F92-9499

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



THIAGO VICENTE DOS SANTOS (CPF 316.XXX.XXX-99) em 14/09/2026 08:06:35 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://dracena.1doc.com.br/verificacao/2F13-6A16-3F92-9499>



ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio administrativo visando suporte técnico e profissional específicos nas áreas orçamentaria, contabilidade, financeira e planejamento, com comparecimento em 02 (dois) dias na semana, na sede da Prefeitura Municipal, com duração mínima de 04 (quatro) horas e atendimento a consultas por telefone e e-mail, pelo período de 12 (doze) meses, por profissional devidamente capacitado e habilitado, com vistas ao aprimoramento e ao atingimento de melhorias nas atividades desenvolvidas, conforme detalhamento dos serviços abaixo descritos:

- a) Apoio aos setores de contabilidade, finanças, tesouraria para o cumprimento da Lei 4.320/64 e Lei Complementar 101/2000;
- b) Apoiar os servidores no acompanhamento mensal da execução orçamentária, contábil e financeira;
- c) Apoio aos setores de contabilidade e finanças para a execução dos atos necessários ao cumprimento das regras do Sistema AUDESP do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- d) Apoio visando adequação dos serviços dos setores de contabilidade, finanças e tesouraria visando à compatibilidade quanto as Resoluções, Instruções, Deliberações, Comunicados ou outros atos editados pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- e) Acompanhamento das obrigações do sistema AUDESP para verificação do atendimento;
- f) Apoiar a equipe de planejamento nas fases de elaboração e/ou revisão do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentarias e Lei Orçamentaria Anual;
- g) Apoiar o acompanhamento da adequação dos procedimentos em relação ao PPA, LDO e LOA, assegurando a compatibilidade entre as peças;
- h) Apoio no acompanhamento junto a área contábil quanto às alterações orçamentarias necessárias;
- i) Apoiar a área contábil quanto à regularidade do CAUC;

- j) Apoiar os responsáveis pela execução orçamentaria, contábil e financeira quanto a aplicação dos recursos destinados à Educação, Fundeb e Saúde, com acompanhamento e análise de demonstrativos mensais e gerenciamento dos índices legais;
- k) Apoio no acompanhamento e análise de demonstrativo mensal de gastos com pessoal com gerenciamento dos índices legais;
- l) Apoiar e acompanhar a preparação das audiências públicas previstas em Lei;
- m) Acompanhar de forma presencial as seguintes audiências públicas de planejamento e prestação de contas;
 - Planejamento (PPA, LDO E LOA), com periodicidade anual;
 - Metas fiscais com periodicidade quadrimestral;
 - Saúde com periodicidade quadrimestral;
 - Educação com periodicidade trimestral.
- n) Apoio junto à contabilidade, visando o acompanhamento dos relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal, SIOPS, SIOPE, SICONFI;
- o) Realização de duas visitas por semana a Prefeitura Municipal de Dracena/SP, com duração mínima de 4 (quatro) horas;
- p) Participar a convite, ou promover reuniões com secretários e prefeito durante a visita semanal;
- q) Atender sempre que solicitado, a consultas feitas por telefone e e-mail;
- r) Apoiar as rotinas, se necessário, e acompanhar o departamento contábil visando à preparação do fechamento do balanço anual;
- s) Apoiar a contabilidade quanto da formalização de defesa junto a órgãos fiscalizadores;
- t) Apoiar a equipe responsável pelo acompanhamento e verificação do estoque e movimentação das dividas flutuante e fundada;
- u) Participar de reunião, sempre que convocado, com antecedência mínima de 24 horas; e
- v) Emissão de parecer técnico, quando solicitado.

Todas as despesas inerentes à plena e perfeita execução do presente objeto, correrão por conta e risco da contratada.



ANEXO II
MINUTA - CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA/SP E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX, PARA A CONTRATAÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXXXX.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA/SP**, situada na xxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, CNPJ (MF) nº xxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Secretário de xxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxx e do CPF (MF) nº xxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxx, nº xxxxxx, nesta cidade e comarca de DRACENA, Estado de São Paulo, denominada neste ato de **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ (MF) nº xxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxx, nº xxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado em xxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxx, na Rua xxxxxxxxxxxx, nº xxxxxxxxx; portador do RG nº xxxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxxx, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos das Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 8.004/2025 e suas alterações, firmam o presente instrumento de contrato, em conformidade com o **(MODALIDADE) Nº 000/2025 - PROCESSO Nº 000/2025**, por ele tem as partes entre si justos e acertados as condições e Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1- Constitui objeto do presente XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, constantes do Anexo I e II da licitação na modalidade Concorrência nº XXX, Processo nº XXXXXX.

CLÁUSULA SEGUNDA - EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1- 2.1 - A CONTRATADA deverá realizar o serviço de acordo com as especificações constantes no termo de referência.

2.2 - O fiscal técnico e o gestor indicados pela Prefeitura deverão adotar as providências constantes do art. 62 do Decreto nº 8.004/2025, a saber:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do término da execução, pelo contratado;
- b) definitivamente, pelo gestor ou comissão designada pela autoridade competente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital ou no contrato.



2.3 - A CONTRATADA não terá vínculo empregatício algum com a Prefeitura Municipal de Dracena, correndo as suas expensas os encargos trabalhistas, previdenciários e outros de igual natureza fiscal ou tributária.

2.4 - O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Dracena/SP o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre o mesmo em condições satisfatórias e de acordo com as especificações do edital, devendo ser substituído a expensas da CONTRATADA.

2.5 - O contrato oriundo da presente licitação será fiscalizado por um fiscal e um gestor designados pela Prefeitura Municipal de DRACENA/SP, com as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 8.004/2025 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

3.1- Pela execução, objeto deste contrato, a Contratante se compromete a pagar à Contratada a importância total de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

3.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da expedição do Termo de Recebimento definitivo pelo gestor do contrato, com liquidação da nota fiscal/fatura no almoxarifado municipal, sito à Av. José Bonifácio, nº 1.437, Centro, com entrega devidamente atestada no verso, pelo fiscal técnico.

3.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA.

3.4- Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

3.5 - Na emissão das notas fiscais devem constar no corpo da nota os dados bancários da CONTRATADA.

3.6 - Se por motivo não imputável à CONTRATADA, o pagamento não ocorrer no prazo estabelecido no contrato, incidirá sobre o valor da mesma, atualização monetária baseada no índice legal (IPCA/IBGE).

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, PRAZO DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1- Se o proponente vencedor deixar de cumprir as exigências da presente licitação ficará sujeito às penalidades da Lei 14.133/2021 constantes deste contrato.



4.2- A execução do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Dracena, nos termos do art. 117, da Lei Federal 14.133/2021, a **GESTÃO DO CONTRATO** será realizada através do servidor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e a **FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO** será realizada através do servidor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

4.3- Os serviços serão executados, **obedecendo** o Estudo Técnico Preliminar e Termo de referência.

4.4- O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, com efeitos a partir da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado conforme os termos previstos na referida Lei.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1 - Os preços constantes na proposta vencedora não serão reajustados em hipótese alguma durante o prazo de 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração.

5.2 - No entanto, em havendo prazo superior a 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração, incidirá o índice do IPCA, após decorrido o referido prazo, tendo como data base a do orçamento estimado da contratação, incidindo o reajuste apenas sobre a parte do contrato não executada no momento em que o prazo superar o período de 12 meses, nos termos do § 7º do art. 25 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

6.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a - der causa à inexecução parcial do contrato;
- b - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c - der causa à inexecução total do contrato;
- d - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.





6.2 - Serão aplicadas a CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a - advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b - impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c - declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

f - multa:

I - moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

II - compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

6.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.5 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.8 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.9 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a - a natureza e a gravidade da infração cometida;

b - as peculiaridades do caso concreto;

c - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d - os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

e - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



6.10 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

6.11 - A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.12 - O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.13 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

6.14 - Os débitos da CONTRATADA para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela CONTRATANTE decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

7.1 - O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

7.2 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.3 - Na hipótese do item 7.2, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

7.4 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

7.5 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica da CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.





7.6 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a - balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b - relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c - indenizações e multas.

7.7 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 - O recurso necessário ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

9.1- O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao Edital da Concorrência n.º XXXX, Processo n.º XXXX e à respectiva proposta vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1- Aplica-se a Lei n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º XXXXXXXXXXXX e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

11.1- A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na Concorrência n.º XXXX.

11.2. A CONTRATADA obriga-se a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;



11.3- A Contratante poderá durante o prazo de vigência do contrato, solicitar a Contratada que apresente documentos necessários à comprovação das obrigações previstas nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XI e XIV)

12.1 - São obrigações do CONTRATANTE:

- a - exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b - receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato;
- c - notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d - acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- e - comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f - efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- g - aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h - cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- i - explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- j - a administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k - responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

12.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

13.1 - A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



b - comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

c - atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

d - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

e - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

f - quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

g - responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

h - comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

i - paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

j - manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

k - cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

l - comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

m - guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

n - arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.



o - cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as eventuais normas de segurança do CONTRATANTE;

p - não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

q - a CONTRATADA deverá adotar na presente contratação procedimento de logística reversa, recolhendo junto a CONTRATANTE as embalagens vazias dos produtos utilizados para dar a correta destinação ambiental, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da solicitação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - A CONTRATADA é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

15.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1 - Incumbirá a CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e diário oficial do município de DRACENA/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES EM RELAÇÃO A APLICAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 - As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

17.2 - O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

17.3 - A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

17.4 - Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo



CONTRATANTE e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

17.5 - A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo CONTRATANTE para as finalidades pretendidas neste contrato.

17.6 - A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo CONTRATANTE.

17.7 - Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do Município de DRACENA/SP, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais celeumas que advenham da execução do presente contrato.

18.2 - E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE e CONTRATADA, firmam o presente instrumento contratual, acompanhados de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Dracena s/SP, 00 de xxxxxx de 2026.

Prefeitura Municipal de Dracena
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



**PREFEITURA DE
DRACENA**
CIDADE MILAGRE



GESTOR DO CONTRATO
FISCAL DO CONTRATO



📍 Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Cep: 17900-000, Dracena/SP

📞 18 3821.8000

🌐 WWW.DRACENA.SP.GOV.BR



CNPJ: 44.880.060/0001-11



ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO, ACEITAÇÃO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE
HABILITAÇÃO**

A empresa _____, para fins de participação na licitação na modalidade Concorrência na forma Eletrônica nº _____ - Processo nº _____, aberto pela Prefeitura Municipal de Dracena/SP, através de seu representante legal abaixo firmado, DECLARA ter pleno conhecimento e aceitação quanto aos termos do Edital e que atende as exigências de habilitação nele estabelecidas.

E, por ser a expressão da verdade firmo a presente.

Dracena/SP, _____

Assinatura





ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA LICITAR E CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO

DECLARO para fins de participação da licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº _____ - Processo nº _____, aberta pela Prefeitura Municipal de Dracena/SP, que a empresa _____, por mim representada, não se enquadra em nenhum dos impedimentos estabelecidos pelo art. 14 da Lei 14.133/2021, a seguir descritos:

Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Declaro, outrossim, que a referida empresa não está impedida de licitar com a Prefeitura Municipal de Dracena/SP, nem foi apenada com sanção vigente de inidoneidade de licitar e contratar com a Administração Pública ou teve condenação judicial que a impeça de licitar e contratar com o Poder Público.

E, por ser a expressão da verdade firmo a presente.

Dracena/SP, _____

Assinatura



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

DECLARO que a empresa possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação para a execução dos serviços do objeto da referida licitação.

E, por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Dracena, _____

Assinatura do Responsável





ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E QUE NO ANO CALENDÁRIO DA PRESENTE LICITAÇÃO NÃO CELEBROU CONTRATOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA QUE EXCEDA O LIMITE ESTABELECIDO PARA AS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

DECLARO para os fins de ser assegurado os benefícios da Lei Complementar 123/2006, na participação na Concorrência Eletrônica nº ____ - Processo nº ____, que a empresa _____, não celebrou no exercício de ____, contratos com a Administração Pública que somados exceda o limite estabelecido em lei para o enquadramento como empresa de pequeno porte.

E, por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Dracena/SP, _____.

Assinatura

